

TERMO DE REFERÊNCIA

N.º 035/SEMUSA/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO

n.º 1-654/2026/SEMUSA

UNIDADE CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

1. INTRODUÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto:

- 1.1.1. Fornecimento de materiais de construção em geral destinados à manutenção predial, compreendendo materiais elétricos, hidráulicos, pintura, ferragens, acabamento, cobertura e itens correlatos., para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.1.2. A descrição dos itens e as quantidades de aquisição encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.
- 1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s):

- 1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como os preços máximos unitários e dos grupos, quando for o caso, constam no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto:

- 1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 166 de 1º de setembro de 2023.
- 1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Do Sistema de Registro de Preços:

- 1.4.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 166/2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:
 - 1.4.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, por meio do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP;
 - 1.4.1.2. Órgão(ões) participante(s):
 - a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;



1.4.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços:

1.4.2.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto.

1.5. Da vigência da contratação:

1.5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período.

1.5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.5.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.5.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.5.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade operacional, a segurança e a adequada conservação das instalações físicas das unidades de saúde do Município.

A aquisição dos materiais de manutenção predial é indispensável à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de rotina, permitindo a reposição tempestiva de itens essenciais dos sistemas elétricos, hidráulicos e de iluminação.





- 2.3. Tal medida visa evitar a interrupção de serviços públicos essenciais, prestados nas unidades de saúde, bem como prevenir a deterioração das instalações e a ocorrência de danos estruturais e funcionais mais graves, que possam comprometer a segurança de usuários e servidores.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto, encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, que integra o presente Termo de Referência como apêndice, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.2. A solução contempla o fornecimento contínuo de materiais de manutenção predial destinados à conservação, operação e restabelecimento das condições de funcionamento das instalações elétricas, hidráulicas e de iluminação das unidades de saúde do Município, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.
- 3.3. O presente Termo de Referência complementa a descrição técnica do objeto, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como os requisitos mínimos de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho previstos na legislação vigente.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico **Descrição dos Requisitos da Contratação** do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de entrega:

- 6.1.1. O prazo de entrega do objeto deverá atender aos seguintes critérios:
- a) Para todos os itens, não poderá ser superior a **10 (dez) dias corridos**, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, que poderá ser enviada por correio eletrônico (e-mail).
- 6.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.1.3. A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.
- 6.1.4. Como condição de fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter atualizado cadastro no SICAF, expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal.
- 6.1.5. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2. Do local de entrega:



6.2.1. Os **locais de entrega** do objeto serão:

- a) **Secretaria Municipal** no Setor **almoxarifado da SEMUSA**, na rua caetés, n.º 3221, Bairro centro, no horário das 07:00h min às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

6.2.1.1. Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3. Das condições de entrega:

- 6.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.
- 6.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
- 6.3.3. Toda e qualquer entrega de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.
- 6.3.3.1. A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.
- 6.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.
- 6.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.
- 6.3.6. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.
- 6.3.7. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.
- 6.3.8. O objeto deve estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da CONTRATADA, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.
- 6.3.9. Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.
- 6.3.10. Para os itens em que é solicitada medida, **não** haverá tolerância.

6.4. Do prazo de validade:





6.4.1. Para os materiais que possuam prazo de validade, este deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados da data da entrega, ou corresponder a, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante**, prevalecendo o critério mais vantajoso para a Administração. A embalagem deverá conter, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de validade.

6.4.2. Para os materiais que, por sua natureza, não possuam prazo de validade, deverá ser observado o atendimento às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como a entrega de produtos novos, em perfeitas condições de uso e em fase normal de fabricação.

6.4.3. A CONTRATADA **deverá garantir a utilização dos itens durante todo o prazo de validade**, quando aplicável.

6.5. Da substituição do objeto:

6.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) o pedido de substituição deverá ser protocolado na Secretaria Requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;
- b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.5.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, n.º do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto:

6.6.1. Esta exigência não se aplica à presente contratação, ressalvados os casos em que, por força de legislação específica ou das características do produto, seja obrigatória a apresentação de manuais, certificados de garantia ou outra documentação técnica fornecida pelo fabricante.

6.7. Da garantia contratual:

6.7.1. Os materiais de consumo deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observando-se o prazo estabelecido pelo fabricante ou aquele previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), prevalecendo o prazo mais favorável ao CONTRATANTE.

6.7.2. Os equipamentos, ferramentas elétricas e demais bens permanentes deverão possuir garantia contratual mínima de **12 (doze) meses**, ou pelo período fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia subsequente ao recebimento definitivo do objeto.



- 6.7.2.1. Caso o período de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem anterior, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do objeto ofertado pelo período restante.
- 6.7.3. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
- 6.7.3.1. Durante o período de garantia, o CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA ou a terceiros a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.
- 6.7.3.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pela própria CONTRATADA ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.7.3.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos objetos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.7.3.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do objeto.
- 6.7.3.5. A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do CONTRATANTE.
- 6.7.3.6. A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.8. Da garantia contratual, da manutenção e da assistência técnica:

- 6.8.1. O período de garantia contratual do objeto, equipamentos e ferramentas, será conforme prazos indicados nas alíneas abaixo, ou pelo período fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do primeiro dia subsequente à data do recebimento definitivo do objeto:
- 6.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
- 6.8.3. Durante o período de garantia, o CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA ou a terceiros a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.
- 6.8.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.





- 6.8.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos objetos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.8.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do objeto.
- 6.8.7. A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do CONTRATANTE.
- 6.8.8. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo fixado pelo fiscal do contrato, contados da data de entrega do chamado e, não sendo possível, deverá substituí-lo por outro com idênticas características e em pleno funcionamento. Os serviços poderão ser prestados nas dependências da administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada, conforme o caso.
- 6.8.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, desde que aceita pelo CONTRATANTE.
- 6.8.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do objeto.
- 6.8.11. A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

- 7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.
- 7.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:
- 8.1.1. **provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;
- 8.1.2. **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.
- 8.1.2.1. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





- 8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações decorrentes da presente aquisição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

- 9.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;
 - 9.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;
 - 9.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 9.1.4. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 10.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
 - 10.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;
 - 10.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
 - 10.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
 - 10.1.5. arcar com todas as despesas necessárias ao objeto licitado;
 - 10.1.6. entregar o objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas;





- 10.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- 10.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;
- 10.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o prazo de entrega do objeto, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 10.1.11. não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- 10.1.12. prestar a garantia legal nos termos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 10.1.13. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 10.1.14. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega do objeto, o prazo poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).
- 11.3. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).
 - 11.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).
 - 11.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).
- 11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).
- 11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das obrigações desta licitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).





- 11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).
- 11.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto licitado (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).
- 11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.8. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 11.10.1. O recebimento do objeto será realizado pela fiscalização, mediante verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão** designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 12.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.
- 12.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.
- 12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 12.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.
- 12.4.1. Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.





- 12.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.
- 12.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 12.7. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.
- 12.8. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.
- 12.9. Será emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, por se tratar de fornecimento não-contínuo e os itens possuem prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultam em obrigações futuras.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento em **22 de junho de 2026**.
- 13.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
- 13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
- 13.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste ou a repactuação de preços contratados serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

- 14.1. Da formalização da ARP e do Cadastro Reserva:





14.1.1. O Registro de Preços será formalizado com a(s) licitante(s) vencedora(s) por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 166/2023.

14.1.1.1. Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido neste Termo de Referência.

14.1.2. Os demais licitantes poderão manifestar a intenção para fins de formação do Cadastro Reserva.

14.1.2.1. Os registros dos licitantes que mantiverem sua proposta original e os de formação do Cadastro Reserva, se for o caso, serão juntados aos autos do processo.

14.1.2.2. A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas situações mencionadas nos subitens 14.5 e 14.6.

14.1.2.3. A ordem de classificação das licitantes registradas em Cadastro Reserva será respeitada nas contratações.

14.1.2.3.1. Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

14.1.2.4. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que comporão o Cadastro Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente conforme hipóteses mencionadas no subitem 14.1.2.2.

14.1.2.5. O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

14.1.3. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

14.1.5. O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

14.1.6. O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços e seguirá as condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 166/2023.

14.1.7. Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência.

14.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços





- 14.2.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 14.2.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 14.2.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de **até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata**, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.
- 14.2.3. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.
- 14.2.4. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.
- 14.2.5. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 14.3. Da negociação do(s) preço(s) registrado(s):
- 14.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 14.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 14.3.3. Na hipótese prevista no subitem 14.3.2, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 14.5.4.
- 14.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 14.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 14.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 166/2023.
- 14.3.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 14.3.7. Para fins do disposto no subitem 14.3.6, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 14.3.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no subitem 14.5, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.





14.3.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 14.3.8, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos subitens 14.1.2.2 e 14.1.2.4.

14.3.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 14.6 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.3.11. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 14.3.6 e 14.3.7, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado.

14.4. Da alteração ou atualização o(s) preço(s) registrado(s):

14.4.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s); ou
- c) conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos neste Termo de Referência.

14.5. Do cancelamento do registro do fornecedor:

14.5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.3.8; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5.2. Na hipótese prevista na alínea ‘d’ do subitem 14.5.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.5.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.5.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observada a ordem de classificação.

14.6. Do cancelamento dos preços registrados:

14.6.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.3.4 e 7.3.10.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

16. DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto adquirido;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da presente contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 166/2023 e alterações:

17.1.1. **ADVERTÊNCIA ESCRITA** em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

17.1.2. **MULTA** por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

17.1.2.1. para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, sobre o valor global do item/grupo, **até 30 (trinta) dias de atraso**,



podendo, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas seguintes situações:

- a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;
- b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

17.1.2.2. **para inconformidade MODERADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas **seguintes situações**:

- a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;
- b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

17.1.2.3. para inconformidade **GRAVE**:

17.1.2.3.1. **será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo**, pela não celebração da contratação ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.2.3.2. **será aplicada multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia**, sobre o valor da parcela inadimplida, **até o limite de 30% (trinta por cento)**, pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

17.1.2.3.3. **será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

17.1.2.4. para inconformidade **GRAVÍSSIMA**:

17.1.2.4.1. **será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução total do objeto.

17.1.2.4.2. **será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3. quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, **até o limite de 30% (trinta por cento)**.

17.1.4. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Municipal pelo **prazo de até 3 (três) anos**, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





- b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- c) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo **prazo de até 6 (seis) anos**, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução da contratação;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;
- f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima **ou** 2 (duas) infrações enquadradas como grave **ou** 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 21.763/21 e alterações **ou** 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, **ou**, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

17.1.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

17.2. Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

17.3. As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

17.4. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DAM, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) Participante(s), a ser informada a cada solicitação, por meio de requisição protocolizada no Órgão Gerenciador.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Secretaria Municipal de Saúde

Edifício Miguel de Almeida
Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025-2028

- 19.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Termo, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no setor administrativo, telefones (69) 3345-2353, de segunda à sexta-feira das 07h00min às 13h00min, em dias úteis.
- 19.2. Fazem parte deste Termo de Referência:
- a) Anexo I - Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) da contratação.
 - b) Anexo II - Forma e critérios de seleção do fornecedor.
- 19.3. Termo de referência elaborado por:

(Documento assinado eletronicamente)

Andressa Ludilaine Paulino Ferreira

*Diretor de Departamento de Controle Orçamentário
Dec. n.º 096/2026*

Aprovo este Termo de Referência e atesto sua conformidade às disposições do Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023.

(Documento assinado eletronicamente)

Adnair Gomes de Freitas

*Secretário Municipal de Saúde
Dec. n.º 256/2025*

SEMUSA

Site: www.cabixi.ro.gov.br | Tel.: (69) 3345-2353 | E-mail: saudecabixi.gov@hotmail.com.br

D: 363066 e CRC: 1CC008C5



ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Preço Unitário Máximo
1	REFLETOR LED 200W	UNIDADE	4	197,46
2	ORGANIZADOR DE FIOS 12 MMX 2 METROS	UNIDADE	30	21,09
3	TINTA ACRÍLICA PREMIUM (COM ANTIMOFO) 18 LITROS VERDE ESCURO FOSC	UNIDADE	20	644,07
4	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	20	40,95
5	CABO FLEXIVEL 2.5 MM 750V	MTS	200	4,16
6	CABO FLEXÍVEL 6MM 750V	MTS	200	10,30
7	CABO FLEXIVEL 10MM 750V	MTS	200	16,43
8	CABO FLEXIVEL 16MM 750V	MTS	200	27,39
9	LÂMPADA DE LED BULBO 40W BIVOLT	UNIDADE	100	24,95
10	FITA ISOLANTE PRETA 18MM X 20M	UNIDADE	50	17,87
11	DISJUNTOR DINMONOPOLAR 20A	UNIDADE	50	13,75
12	DISJUNTOR DINBIPOLAR 25A	UNIDADE	50	36,15
13	FIO CABO ALUMÍNIO MULTI PLEX TRIPLEX ISOLADO 16MM	MTS	200	0,45
14	PLUG PVC BRANCO ROSCÁVEL 25MM	UNIDADE	30	2,13
15	CONJUNTO 1 TOMADA E 1 INTERRUPTOR ENERGIA SIMPLES 10A4 X 2 BRANCO	UNIDADE	60	24,97
16	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES BRANCO	UNIDADE	50	9,90
17	ARGAMASSA AC3 FLEXÍVEL CINZA 20KG	UNIDADE	50	62,32
18	BROXA RETANGULAR GRANDE 3	UNIDADE	6	13,33
19	SUORTE PARA ROLO ULTRA	UNIDADE	40	18,80
20	ESPÁTULA DE PLÁSTICO LISA 200MM	UNIDADE	6	5,23
21	FITA CREPE BRANCA 48MM 50M	UNIDADE	25	24,40
22	TINTA PISOS EQUADRA LATA DE 18LTS	UNIDADE	8	417,57
23	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 20 KG	UNIDADE	15	119,18
24	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V 7000W BRANCO	UNIDADE	10	146,66
25	CANO PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM BARRA DE 6MT	UNIDADE	40	31,91
26	TINTA ACRÍLICA PREMIUM (COMANTIMOFO) 18LITROS BRANCA FOSCA	UNIDADE	50	610,63
27	PREGO 19X36	KG	40	21,45
28	PREGO 17X21	KG	40	23,19
29	TINTA ACRÍLICA PREMIUM (COMANTIMOFO) 18LITROS VERDE CLARO FOSCA	UNIDADE	20	146,28
30	CAP PVC PARA ESGOTO 100MM	UNIDADE	10	15,21

Secretaria Municipal de Saúde

Edifício Miguel de Almeida

Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025-2028

31	JOELHO 45 PVC PARA ESGOTO 100MM	UNIDADE	20	14,91
32	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC PARA ESGOTO 100X50MM	UNIDADE	20	11,63
33	LUVA PVC PARA ESGOTO 100MM	UNIDADE	20	9,19
34	JOELHO 90 PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	50	1,58
35	JOELHO 90 COM BUCHA PVC ROSCÁVELE SOLDÁVEL 1/2 25MM	UNIDADE	50	3,32
36	CURVA 90 PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	50	7,10
37	TÊ PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	60	2,46
38	CAP PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	60	2,30
39	REGISTRO ESFERA PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	30	12,26
40	JOELHO 45 PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	40	3,87
41	ADAPTADOR FLANGE COM ANEL PVC MARROM ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	50	21,23
42	TÊ DE REDUÇÃO PVC MARROM SOLDÁVEL 50X25MM	UNIDADE	40	14,68
43	LUVA DE REDUÇÃO PVC MARROM SOLDÁVEL 25X20MM	UNIDADE	60	3,74
44	TORNEIRA PIA BANHEIRO LAVATÓRIO BICAMÓVEL BANCADA	UNIDADE	60	126,10
45	TORNEIRA DE PAREDE DE METAL PARA TANQUE COM BICA RETA	UNIDADE	60	122,66
46	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO PROFISSIONAL PREENCHIMENTO	UNIDADE	60	32,70
47	FITA ASFÁLTICA ADESIVA ALUMINIZADA 10CMX10M	UNIDADE	20	38,65
48	CONJUNTO 2 TOMADA SENERGIA 10A4X2	UNIDADE	60	16,26
49	KIT VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA E ASSENTO BRANCO DUPLO ACIONAMENTO 3/6L	UNIDADE	6	509,33
50	ASSENTO SANITARIO CONVENCIONAL POLIPROPILENO FECHAMENTO COMUM BRANCO	UNIDADE	40	40,27
51	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM AÇO 3/4	UNIDADE	100	3,28
52	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM AÇO 1/2	UNIDADE	60	2,37
53	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM AÇO 1/4	UNIDADE	60	2,41
54	ABRAÇADEIRA U AÇO 3/4	UNIDADE	60	0,95
55	ABRAÇADEIRA U AÇO 1/2	UNIDADE	75	0,84
56	ABRAÇADEIRA U AÇO 4	UNIDADE	56	6,86
57	DOBRADIÇA PARA PORTA E JANELA DE MADEIRA AÇO	UNIDADE	86	20,55
58	FECHADURA PARA PORTA DE ENTRADA CROMADO 40MM CHAVE SIMPLES POP LINE	UNIDADE	30	71,36
59	BROXA RETANGULAR MÉDIA	UNIDADE	25	11,68

SEMUSA

Site: www.cabixi.ro.gov.br | Tel.: (69) 3345-2353 | E-mail: saudecabixi.gov@hotmail.com.br

D: 363066 e CRC: 1CC008C5

Secretaria Municipal de Saúde

Edifício Miguel de Almeida

Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025-2028

60	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UNIDADE	16	24,32
61	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	UNIDADE	23	19,65
62	DESEMPENADEIRA CORRUGADA	UNIDADE	40	7,81
63	ESPÁTULA MULTIUSO AÇO INOX 101,5MM COM CABO DE PLÁSTICO	UNIDADE	18	29,20
64	LIXA PARA MADEIRA EM ASSAGRÃO 120	UNIDADE	185	1,56
65	LIXA PARA MADEIRA EM ASSAGRÃO 100	UNIDADE	185	1,54
66	LIXA PARA METAL GRÃO 120	UNIDADE	135	5,12
67	LIXA PARA METAL GRÃO 100	UNIDADE	135	5,00
68	LIXA PARA METAL GRÃO 80	UNIDADE	135	4,90
69	REFIL ROLO 23CM	UNIDADE	60	19,36
70	REFIL ROLO 09CM	UNIDADE	50	15,28
71	ROLO PARA PINTURA 23 CMC/CABO	UNIDADE	60	35,73
72	ROLO PARA PINTURA 09 CMC/CABO	UNIDADE	60	10,63
73	ADITIVO PLASTIFICANTE 3,6L	UNIDADE	45	74,08
74	SILICONE ACÉTICO PARA BANHEIRO, BOX, PIA E COZINHA BRANCO TUBO 280G	UNIDADE	120	23,41
75	DISJUNTOR DINTRIPOLAR 40A	UNIDADE	62	62,36
76	FITA ISOLANTE 20MT	UNIDADE	67	19,13
77	CAIXA DÁGUA 1000LTS POLIETILENO	UNIDADE	1	588,55
78	FIO CABO ALUMÍNIO MULTIPLEX TRIPLEX ISOLADO 10MM	MTS	250	9,03
79	AREIA MÉDIA	M³	225	151,87
80	PEDRA BRITA Nº1	M³	160	364,94
81	PEDRA BRITA Nº2	M3	195	364,94
82	CIMENTO SC 50KG	UNIDADE	659	60,48
83	FORRO DE PVC BRANCO	M2	1100	28,50
84	TUBO PVC ESGOTO 100MM BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	35	130,36
85	COTOVELO 100MM 90 JOELHO ESGOTO	UNIDADE	30	11,06
86	TÊ PVC PARA ESGOTO 100MM	UNIDADE	15	28,95
87	JUNÇÃO Y PVC PARA ESGOTO 100MM	UNIDADE	15	32,85
88	LUVA PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	100	1,22
89	NIPLE PARALELO PVC BRANCO ROSCÁVEL 25MM	UNIDADE	50	1,88
90	UNIÃO INTERNA POLIETILENO PRETO ROSCÁVEL 25MM	UNIDADE	50	1,25
91	CAIXA DESCARGA PLÁSTICA 9LITROS BRANCA	UNIDADE	25	49,49
92	LÂMPADA DE LED BULBO 120W BIVOLT	UNIDADE	100	75,80
93	BOCAL LAMPADA COM RABICHO	UNIDADE	90	5,41
94	BOCAL DE PORCELANA TIPO PLAFONIER BRANCO PARA LAMPADA E27	UNIDADE	100	5,05
95	CAIXA DÁGUA 500LTS POLIETILENO	UNIDADE	2	355,61
96	KIT VASO SANITARIO CONVENCIONAL ASSENTO PARAFUSOS	UNIDADE	12	449,66
97	TORNEIRA PIA BANHEIRO LAVATÓRIO AÇO INOX	UNIDADE	30	139,17
98	LAVATÓRIO COM COLUNA DE CHÃO	UNIDADE	8	600,62

SEMUSA

Site: www.cabixi.ro.gov.br | Tel.: (69) 3345-2353 | E-mail: saudecabixi.gov@hotmail.com.br

D: 363066 e CRC: 1CC008C5

Secretaria Municipal de Saúde

Edifício Miguel de Almeida

Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025-2028

	BRANCO			
99	TORNEIRA COZINHA MONO COMANDO AÇO ESCOVADO	UNIDADE	50	191,17
100	PIA DE COZINHA EMINOX 120CM	UNIDADE	6	389,35
101	BUCHA NYLON 6MM ALVENARIASX COM PARAFUSO	UNIDADE	125	2,05
102	BUCHA NYLON 8MM ALVENARIASX COM PARAFUSO	UNIDADE	125	2,35
103	PORCA SEXTAVADA AÇO	UNIDADE	20	2,55
104	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO	UNIDADE	20	11,29
105	ARRUELA PLANA GRANDE AÇO	UNIDADE	30	2,48
106	ARRUELA PRESSÃO AÇO	UNIDADE	30	2,51
107	FECHO TRINCO CHATO 9X5CM PARA PORTÃO	UNIDADE	17	12,81
108	CILINDRO PARA PORTA DE ENTRADA CROMADO CHAVE SIMPLES	UNIDADE	37	37,74
109	PINCEL TRINCHA 3/4	UNIDADE	15	5,08
110	TRINCHA MÉDIA CERDA BRANCA 1/2C	UNIDADE	20	5,01
111	CAIXA BANDEJA CAÇAMBA PINTURA 20L GRELHA ROLO DUPLO	UNIDADE	15	33,97
112	LIXA PARA MADEIRA E MASSA GRÃO 80	UNIDADE	100	1,54
113	LUBRIFICANTE AEROSOL WD-40 500ML	UNIDADE	20	85,26
114	TELHA CERAMICA ROMANA RESINADA	UNIDADE	150	4,75
115	TELHA DE FIBRO CIMENTO 5MM 2.44X1.10CM	UNIDADE	150	89,36
116	TELHA DE FIBRO CIMENTO 5MM 3.05X1.10CM	UNIDADE	150	124,35
117	TELHA DE FIBRO CIMENTO ONDULADA 4MM 50X244CM	UNIDADE	200	27,33
118	TIJOLO CERÂMICO 6FUROS	UNIDADE	5000	1,28
119	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA 18L	BLD	20	169,57
120	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	UNIDADE	300	2,77
121	DPS MONO POLAR 25KA	UNIDADE	35	68,78
122	CANAleta PLÁSTICA BRANCA COM DIVISÓRIA ADESIVADA EXTERNA 20MMX2M	UNIDADE	25	9,36
123	ABRAÇADEIRA FLEXÍVEL NYLON PRETO 4,5X200MM 100 UNIDADES	UNIDADE	100	18,00
124	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 DISJUNTOR ESDINCOMBARRAMENTO NEUTRO/TERRA	UNIDADE	15	191,47
125	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PARA 48 DISJUNTORES DIN COM BARRAMENTO neutro/terra	UNIDADE	15	524,84
126	CAIXA DE LUZ 4X4 QUADRADA	UNIDADE	50	5,90
127	CAIXA DE LUZ 3X3 OCTAGONAL	UNIDADE	25	8,30
128	PARAFUSO PONTA AGULHA PARA FORRO (CAIXA COM 500 UNIDADES)	UNIDADE	6	80,23

SEMUSA

Site: www.cabixi.ro.gov.br | Tel.: (69) 3345-2353 | E-mail: saudecabixi.gov@hotmail.com.br

D: 363066 e CRC: 1CC008C5

Secretaria Municipal de Saúde

Edifício Miguel de Almeida
Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025 - 2028

129	PREGO 13X15	KG	10	25,41
130	PREGO 17X27	KG	80	20,67
131	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10MM 95MM 1,5-10MM	UNIDADE	30	19,71
132	CAIXA DÁGUA 2000 LTS POLIETILENO	UNIDADE	1	1.591,32
133	CHUVEIRO ELÉTRICO 110V 5000W BRANCO	UNIDADE	15	118,03
134	DUCHA HIGIÊNICA AÇO INOX	UNIDADE	15	133,24
135	REGISTRO PARA CHUVEIRO	UNIDADE	27	70,39
136	FIXADOR DE CAL 150ML	UNIDADE	200	2,40
137	PISO CERÂMICA 55X55CM	UNIDADE	200	42,60
138	JOGO DE DOBRADIÇAS	UNIDADE	45	17,37
139	ABRAÇADEIRA FLEXÍVEL NYLON PRETO 2,5X100MM 100UNIDADES	UNIDADE	25	12,79
140	PISO CERÂMICOM ONO COLOR BRANCO BRILHANTE BORDA ARREDONDADA INTERNO 58X58CM	MTS	10	41,31
141	CONECTOR BIMETÁLICO	UNIDADE	35	21,61
142	CAIXA DÁGUA 5000LTS POLIETILENO	UNIDADE	1	4.526,93
143	VASO SANITARIO CONVENCIONAL BRANCO	UNIDADE	5	296,67
144	TOMADA PORCELANA 20A	UNIDADE	50	20,10
145	TOMADA PORCELANA 10A	UNIDADE	50	20,00
146	EXTENSÃO ELÉTRICA 20M	UNIDADE	10	108,38
147	FILTRO DE LINHA	UNIDADE	20	57,50
148	INTERRUPTOR PARALELO	UNIDADE	30	15,00
149	SENSOR DE PRESENÇA	UNIDADE	15	63,30
150	LUMINÁRIA LED EMERGÊNCIA	UNIDADE	20	93,23
151	REATOR ELETRÔNICO	UNIDADE	30	35,00
152	REFLETOR LED 100W	UNIDADE	20	78,24
153	CANAleta PVC	BARRA	100	81,61
154	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4	BARRA	100	43,15
155	ELETRODUTO RÍGIDO 1"	BARRA	60	48,12
156	CONDUÍTE FLEXÍVEL	MTS	500	4,55
157	PLUG MACHO 20A	UNIDADE	30	12,95
158	PLUG FÊMEA 20A	UNIDADE	30	20,82
159	ADAPTADOR TOMADA	UNIDADE	50	8,99
160	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PEQUENO	UNIDADE	10	43,58
161	FURADEIRA ELÉTRICA	UNIDADE	3	302,59
162	PARAFUSADEIRA BATERIA	UNIDADE	3	972,65
163	MARTELETE	UNIDADE	2	1.442,66
164	TRENA 5M	UNIDADE	10	32,48
165	TRENA 8M	UNIDADE	5	64,19
166	NÍVEL MANUAL	UNIDADE	5	38,12
167	NÍVEL LASER	UNIDADE	2	522,96
168	MARTELO	UNIDADE	10	51,27
169	MARRETA	UNIDADE	5	260,98
170	ALICATE UNIVERSAL	UNIDADE	10	53,85
171	ALICATE CORTE	UNIDADE	10	88,25

SEMUSA

Site: www.cabixi.ro.gov.br | Tel.: (69) 3345-2353 | E-mail: saudecabixi.gov@hotmail.com.br

ID: 363066 e CRC: 1CC008C5

Secretaria Municipal de Saúde

Edifício Miguel de Almeida
Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025-2028

172	ALICATE PRESSÃO	UNIDADE	5	81,14
173	ESTILETE	UNIDADE	10	31,67
174	ROÇADEIRA	UNIDADE	4	1.649,83
175	CARRETEL NYLON	UNIDADE	30	181,87
176	RASTELO	UNIDADE	10	72,92
177	ENXADA	UNIDADE	10	55,83
178	PÁ QUADRADA	UNIDADE	10	65,13
179	PÁ DE BICO	UNIDADE	10	74,88
180	CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	5	328,75
181	MANGUEIRA JARDIM	MTS	300	8,75
182	PULVERIZADOR COSTAL	UNIDADE	5	839,27
183	TESOURA PODA	UNIDADE	10	68,76
184	BARRA INOX 80CM	UNIDADE	20	246,24
185	BARRA ARTICULADA	UNIDADE	10	397,00
186	ASSENTO ELEVADO	UNIDADE	10	352,10
187	ESPELHO PCD	UNIDADE	10	388,33
188	SINALIZAÇÃO ACESSIBILIDADE	UNIDADE	30	37,17
189	PLACA SAÍDA EMERGÊNCIA	UNIDADE	30	40,69
190	PLACA EXTINTOR	UNIDADE	50	37,66
191	FITA ANTIDERRAPANTE	ROLO	20	175,00
192	PISO TÁTIL ADESIVO	MTS ²	200	95,53
193	CAIXA SIFONADA	UNIDADE	30	56,59
194	SIFÃO SANFONADO	UNIDADE	50	15,00
195	ENGATE FLEXÍVEL	UNIDADE	50	12,83
196	VÁLVULA AMERICANA	UNIDADE	30	17,93
197	TORNEIRA CLÍNICA	UNIDADE	20	240,76
198	REGISTRO GAVETA	UNIDADE	30	180,00
199	REGISTRO PRESSÃO	UNIDADE	30	91,71
200	ADAPTADOR SOLDÁVEL	UNIDADE	100	2,00
201	COLA PVC	FRASCO	50	16,35
202	VEDANTE TEFLON	ROLO	100	5,73
203	BOIA CAIXA D'ÁGUA	UNIDADE	20	24,36
204	SILICONE NEUTRO	TUBO	100	22,61
205	COLA INSTANTÂNEA	UNIDADE	50	9,79
206	COLA CONTATO	LATA	30	30,00
207	MASSA PLÁSTICA	KG	100	38,88
208	THINNER	LITRO	200	28,58
209	SOLVENTE	LITRO	200	35,85
210	REMOVEDOR	LITRO	100	88,33
211	VERNIZ	GALÃO	50	177,33
212	SELADOR ACRÍLICO	GALÃO	50	74,96
213	ESCADA ALUMÍNIO	UNIDADE	10	700,00
214	ESCADA EXTENSIVA	UNIDADE	3	1.829,33
215	TELA MOSQUITEIRO	M ²	200	9,66
216	CADEADO	UNIDADE	50	50,00
217	CORRENTE GALVANIZADA	METRO	200	45,03
218	TELA ALAMBRADO	M ²	300	54,97
219	ARAME RECOZIDO	KG	100	30,12

SEMUSA

Site: www.cabixi.ro.gov.br | Tel.: (69) 3345-2353 | E-mail: saudecabixi.gov@hotmail.com.br

D: 363066 e CRC: 1CC008C5

Secretaria Municipal de Saúde

Edifício Miguel de Almeida

Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025-2028

220	ARAME GALVANIZADO	KG	100	37,00
221	TRILHO PARA CORTINA	METRO	100	67,64
222	PELÍCULA INSULFILM	M²	200	154,00
223	VENTILADOR PAREDE	UNIDADE	30	398,52
224	EXAUSTOR	UNIDADE	15	1.177,00
225	FECHADURA BANHEIRO	UNIDADE	30	58,40
226	SUPORTE PAPEL TOALHA	UNIDADE	50	98,03
227	SUPORTE SABONETE	UNIDADE	50	39,19
228	DISPENSER ÁLCOOL GEL	UNIDADE	50	137,00
229	ASSENTO INOX BANHEIRO	UNIDADE	20	321,43
230	TELHA TERMOACÚSTICA EPS	M²	200	186,26



SEMUSA

Site: www.cabixi.ro.gov.br | Tel.: (69) 3345-2353 | E-mail: saudecabixi.gov@hotmail.com.br

D: 363066 e CRC: 1CC008C5



ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por Item.

b) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

2.1. Da documentação técnica:

2.1.1. Não haverá a exigência de documentação técnica nesta contratação.

2.2. Material informativo, catálogo ou prospecto técnico:

2.2.1. Não haverá a exigência de documentação técnica nesta contratação. Não haverá a exigência de material informativo, catálogo ou prospecto técnico para encaminhar em anexo à proposta de preços para esta contratação.

2.3. Apresentação de amostras / provas:

2.3.1. Não haverá a exigência de amostra(s) / prova(s) para esta contratação.

c) DA HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas** a contar da solicitação feita pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

3.2. A habilitação da(s) licitante(s) mais bem classificada(s) em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica poderão ser verificados por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangido.

3.3. Ressalvado o disposto no subitem acima, a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) deverá(ão) encaminhar a seguinte documentação para fins de habilitação:

3.3.1. Habilitação Jurídica

- a) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- e) **No caso de agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- f) **No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- g) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

3.3.2. Habilitação Técnica:

- a) Não haverá a exigência de documentação de qualificação técnica nesta contratação.

3.3.3. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) **Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- g) **Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



- 3.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 3.3.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 3.3.4. Habilitação Econômico-financeira:
- a) **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de **sociedade simples**;
 - b) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), **caso se trate de pessoa jurídica**.
 - c) **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- 3.3.4.1. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 3.3.4.2. O cumprimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser comprovado por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, ou por meio de verificação na Calculadora Financeira do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 3.3.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.3.4.5. As empresas desobrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 3.3.4.6. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo Sistema Público de



Secretaria Municipal de Saúde

Edifício Miguel de Almeida

Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025-2028

Escrituração Digital – SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital, Demonstração de Resultado do Exercício e as Notas Explicativas.

- 3.3.4.7. Será dispensado do Microempreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial/abertura e demonstrações contábeis, bem como a exigência dos índices contábeis, nos termos do art. 1179, §2º do Código Civil e art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006.



SEMUSA

Site: www.cabixi.ro.gov.br | Tel.: (69) 3345-2353 | E-mail: saudecabixi.gov@hotmail.com.br

D: 363066 e CRC: 1CC008C5



Secretaria Municipal de Saúde

Edifício Miguel de Almeida

Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025-2028



SEMUSA

Site: www.cabixi.ro.gov.br | Tel.: (69) 3345-2353 | E-mail: saudecabixi.gov@hotmail.com.br

D: 363066 e CRC: 1CC008C5





Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	035/2026	27/07/2026

ID: 363066	Processo	Documento
CRC: 1CC008C5		
Processo: 1-654/2026		
Usuário: Andressa Ludilaine Paulino Ferreira		
Criação: 27/07/2026 13:39:06	Finalização: 27/07/2026 13:44:45	

MD5: 31CCBB4D86DEF74AF01765F372F60723
SHA256: 843A51727EFC64565DBFC3AA9BBA29F9B4E6B4C5600044C2521CA0380D62C967

Súmula/Objeto:

Termo de Referência - 035/2026

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Saúde	CABIXI	RO	27/07/2026 13:39:06
-------------------------------	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	27/07/2026 13:39:06
----------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Adnair Gomes de Freitas	Secretária de Saúde	27/07/2026 14:33:44
--	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

 Andressa Ludilaine Paulino Ferreira	Diretor do Departamento de Controle Orçamentário	29/07/2026 10:02:25
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 363066 e o CRC 1CC008C5.